

**LEI Nº 1.734 – 01 / 2017**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.355-03/2011 “PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO” e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, RS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É alterada a redação do Art. 2º (caput), da Lei Municipal nº 1.355-03/2011, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Programa de Incentivo ao Melhoramento Genético do Rebanho Bovino, ficando este dispositivo com o seguinte teor:

**“Art. 2º - O incentivo será de 6,27 Unidades de Referência Municipal (URM) por inseminação, através da disponibilização de um “Vale Inseminação”, de acordo com a quantidade de vacas e novilhas com idade a partir dos 18 meses cadastradas pelo produtor rural junto à Secretaria Municipal da Agricultura, para a campanha de vacinação contra a febre aftosa, referente a etapa de novembro de cada exercício”.**

**Art. 2º** - O parágrafo 5º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1.355-03/2011, passa a ter a seguinte redação:

**“§ 5º - O período para o produtor rural habilitar-se ao Incentivo do Programa será de 01 de janeiro, até 15 de dezembro de cada ano, sendo vedada a acumulação de “Vales Inseminação” não utilizados em exercícios anteriores”.**

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da mencionada Lei.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.723-04/2016, de 08 de dezembro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2017.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Alécio Weizenmann,  
Secretário Admin. Finanças